



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 2**

- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS  
ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS**
- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE ACORDO DE  
TRANSFERÊNCIA PARA A CIM DO ALTO MINHO**



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de  
Valdevez  
Praça Municipal  
São Paio Arcos Valdevez

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 356/2019

18-01-2019

**Assunto: Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais -  
Proposta de deliberação de Acordo de Transferência para a CIM do Alto Minho**

Para efeitos de deliberação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de Novembro e no artigo 4º do Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro, junto remeto a V. Exª proposta de deliberação de acordo à aceitação da transferência para a CIM do Alto Minho das competências previstas naqueles dois diplomas, nos domínios da promoção turística interna sub-regional, e dos projectos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento, respectivamente, integrante da certidão da deliberação camarária de 18.01.2019, relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da sessão extraordinária desse órgão autárquico requerida para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



## Câmara Municipal

### CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:**-----

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezoito de janeiro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:-

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS  
ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE  
ACORDO DE TRANSFERÊNCIA PARA A CIM DO ALTO MINHO:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta: -----

“1. O Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho aprovou, em 8 de janeiro, corrente, a seguinte Deliberação: -----

“Considerando: -----

- I. A publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que consagrou a Lei Quadro da Transferência de Competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais;-----
- II. O decreto-Lei nº 99/2018, de 28/11/2018, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo;-----
- III. O Decreto-Lei nº 102/2018, de 29/11/2018, que concretizou a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio da gestão de projectos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;-----
- IV. Que, nos dois domínios anteriormente mencionados, a CIM do Alto Minho, em articulação com os Municípios seus associados e demais entidades públicas e privadas que atuam nestas remáticas e no território NUT III Alto Minho, tem vindo a desenvolver um conjunto alargado de actividades que lhe conferem capacidade técnica e de prossecução das competências descritas no diplomas legais mencionados;-----
- V. Que o atual Plano de Atividades e respetivo orçamento desta CIM para 2019 prevê iniciativas que visam concretizar os objetivos inerentes à transferência de atribuições e competências nos referidos dois domínios, nomeadamente ao nível da operacionalização de (i) PROVERE Minho Inovação, (ii) Programa de Ação de Valorização Turística do Alto Minho, (iii) Ações colectivas de promoção do empreendedorismo, da inovação e da internacionalização no Alto Minho, entre outros desafios e iniciativas;-----

Propõe-se que seja apresentada proposta para acordo prévio de todos os órgãos deliberativos dos Municípios que integram esta CIM, para a aceitação, em 2019, da transferência das competências apenas nos domínios a seguir mencionados: i)

*promoção turística interna sub-regional, em articulação com as Entidades Regionais do Turismo; ii) gestão de projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento.”-----*

2. Considerando o exposto pela CIM do Alto Minho;-----

3. Considerando que nos referidos diplomas é estabelecido que a transferência de competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo da totalidade dos municípios que as integram, acordo esse que é da competência da Assembleia Municipal de cada um dos municípios; -----

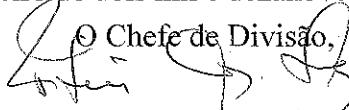
4. Nestes termos, e por se reconhecer que aquela entidade desenvolve já um conjunto alargado de atividades que lhe conferem capacidade técnica e financeira, nomeadamente através dos projetos enunciados no ponto V., que incluem várias ações em Arcos de Valdevez, proponho que a Câmara Municipal delibere dar o seu acordo à aceitação da transferência para a CIM do Alto Minho das competências previstas naqueles dois diplomas legais, bem como submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de decisão daquele órgão, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro, e no artigo 4º do Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de dezembro”.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, de dar o seu acordo à transferência para a CIM do Alto Minho das competências previstas naqueles dois diplomas legais, bem como submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de decisão daquele órgão, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro, e no artigo 4º do Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de dezembro.**-----

**----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----**

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes o Vereador Olegário Gomes Gonçalves.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezoito de janeiro de dois mil e dezanove.-----

  
O Chefe de Divisão,  
(Faustino Gomes Soares, Lic.)